



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Nilo Peçanha

1

Sexta-feira • 23 de Abril de 2021 • Ano • Nº 2244

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Nilo Peçanha publica:

- **Decreto Nº 098/2021** - Em razão do aumento significativo da contaminação de indivíduos no Povoado de Barra dos Carvalhos, e ante a indevida circulação de pessoas infectadas com o Coronavírus (Covid19), salientando que os indivíduos infectados que se encontrarem fora de isolamento, e circulando em via pública irão incorrer nos artigos 268, 330 do Código Penal, estando desde já determinado o Lockdown das 23:30 do dia 23 de abril de 2021 Sexta Feira, Sábado e Domingo 24 horas ininterruptas, até às 05:00 de Segunda Feira, com o propósito para desacelerar a propagação do novo Coronavírus, (Covid19), determinada a restrição de locomoção.



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Decretos



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NILO PEÇANHA

DECRETO 098/2021

O Município de Nilo Peçanha/Ba, em razão do aumento gritante e significativo da contaminação de pacientes no Povoado de Barra dos Carvalhos, e ante a circulação de pessoas infectadas com o Coronavírus (Covid19), sendo que tais pessoas irão incorrer nos artigos 268, 330 do Código Penal, estando desde já determinado o Lockdown das 23:30 do dia 23 de abril de 2021 Sexta Feira, Sábado e Domingo 24 horas ininterruptas, até às 05:00 de Segunda Feira, com medida é a mais rigorosa a ser tomada e serve para desacelerar a propagação do novo Coronavírus, e dá outras providências.

A EXCELENTÍSSIMA PREFEITA DO MUNICÍPIO NILO PEÇANHA, do ESTADO DA BAHIA, de acordo com as prerrogativas que lhe confere a lei orgânica do município, em arrimo com o *artigo 95, incisos VII c/c o artigo 96, inciso I alínea a, b e I*, e seu § 1º c/c e o **art. 181, todos da Lei Orgânica Municipal nº 03/2016, de 13 de dezembro de 2016**, além de ter em vista o disposto na **Lei Federal nº 13.979/2020** bem como na Portaria MS/GM nº **356/2020**, e;

Considerando que a saúde além de ser o bem mais precioso é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem reduzir o risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do **art. 196 da Constituição Federal**;

Considerando o Herculino esforço do Município de Nilo Peçanha/Ba em buscar reduzir e combater a global pandemia, ressaltando que a situação demanda o emprego imperativo de mais medidas de prevenção, e principalmente ante **ao aumento gritante e significativo da contaminação de pacientes no Povoado de Barra dos Carvalhos**, e ante a circulação de indivíduos infectados com o Coronavírus (Covid19), que se flagranteados deverão incorrer nos **artigos 268, 330 do Código Penal**.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NILO PEÇANHA

Considerando a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus, bem como a ascendência dos casos ativos e a transmissibilidade das cepas identificadas no Estado da Bahia;

Considerando que a situação demanda o emprego urgente de mais medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença;

Considerando O Município de Nilo Peçanha/Ba em detrimento a preexistência dos Decretos municipais 78, 89 do município de Nilo Peçanha/Ba e com base no pretérito Decreto instituído pelo Governador do Estado da Bahia, Decreto nº 20.359 de 01 de abril de 2021, **determina o Lockdown das 23:30 do dia 23 de abril de 2021 Sexta Feira, Sábado e Domingo 24 horas ininterruptas, até às 05:00 de Segunda Feira**, para o enfrentamento ao novo Coronavírus, causador da COVID-19.

DECRETA:

Art. 1º - Em razão do aumento significativo da contaminação de indivíduos no Povoado de Barra dos Carvalhos, e ante a indevida circulação de pessoas infectadas com o Coronavírus (Covid19), salientando que os indivíduos infectados que se encontrarem fora de isolamento, e circulando em via pública irão incorrer nos **artigos 268, 330 do Código Penal**, estando desde já determinado o Lockdown das **23:30 do dia 23 de abril de 2021 Sexta Feira, Sábado e Domingo 24 horas ininterruptas, até às 05:00 de Segunda Feira**, com o propósito para desacelerar a propagação do novo Coronavírus, (Covid19), determinada a restrição de locomoção.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nilo Peçanha/BA, 23 de abril de 2021.

Jacqueline Soares de Oliveira
Prefeita Municipal